



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04 residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa T.M.B.ROCHA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.782.476/001-57, com sede na Rua Itamaraty 156- Jardim Alvorada, Cep. 86.191-130, na cidade de Cambe--Pr, neste ato representada pela Sra.Tânia Mara Breganó Rocha, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.764.6091-1, e inscrita no CPF/MF nº 459.711.969-87, residente e domiciliado a Rua Itamaraty 156, Jardim Alvorada, na cidade de Cambe, CEP 86.191-130, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 7

Valor Total do Lote: 106.967,84 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	ABSORVENTES PARA ADULTOS COM 10 UNIDADES	DRY	Pct	24,00	10,9600	263,04
20	BANDAGEM ADESIVA POS PUNÇÃO VENOSA C/ 500 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	30,00	29,8000	894,00
25	CATETER NASAL P/ O2 TIPO ÓCULOS COM 10 UNIDADES	BIOSANI	Pct	60,00	12,4900	749,40
33	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF INFANTIL	PROTEC	Unidade	20,00	10,8900	217,80
34	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO ¾ - 16UNF ADULTO	PROTEC	Unidade	20,00	11,0000	220,00
35	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18UNF ADULTO	PROTEC	Unidade	20,00	8,8200	176,40
36	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18UNF INFANTIL	PROTEC	Unidade	20,00	8,8200	176,40
42	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCTE C/ 12	MADEITEX	Pct	12,00	19,2000	230,40

UNID						
43	DRENO DE PENROSE Nº 2	MADEITEX	Unidad	36,00	2,2400	80,64
44	DRENO DE PENROSE Nº 3	MADEITEX	Unidad	36,00	2,9300	105,48
45	DRENO DE PENROSE Nº 4	MADEITEX	Unidad	36,00	1,9500	70,20
48	ESFIGNOMANO METRO COM FECHO DE METAL ADULTO	PREMIUN	Unidad	24,00	62,8500	1.508,40
49	ESPARADRAPO 10CMX4,5M COM CAPA	MISSNER	Rolos	360,00	5,9700	2.149,20
50	ESPECULO VAGINAL MÉDIO LUBRIFICADO COM 100 UNIDADES	ADLIN	Caixas	24,00	180,9000	4.341,60
51	ESPECULO VAGINAL PEQUENO LUBRIFICADO COM 100 UNIDADES	ADLIN	Caixas	24,00	174,0000	4.176,00
52	ESTETOSCOPI O ADULTO SIMPLES	PREMIUN	Unidad	24,00	10,5200	252,48
53	FILME P/ ULTRASSOM UPP 110HG 110MM / 18M	SONY	Rolos	24,00	109,9000	2.637,60
55	FILME PARA RAIOS X VERDE 24X30 COM 100 UNIDADES	IBF	Caixas	24,00	150,5000	3.612,00
56	FILME PARA RAIOS X VERDE 30X40 COM 100 UNIDADES	IBF	Caixas	12,00	253,6000	3.043,20
57	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER O SEM AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	12,00	134,6000	1.615,20
59	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	12,00	88,4900	1.061,88
60	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	12,00	88,7000	1.064,40
61	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	12,00	88,7000	1.064,40
62	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO O COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	12,00	88,7000	1.064,40
63	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM C/ 24 ENVELOPE	TECHNOFIO	Caixas	12,00	88,7000	1.064,40
64	FIO DE SUTURA	TECHNOFIO	Caixas	12,00	88,7000	1.064,40

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 3 -

	S DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X4,5 COM 100 UNIDADES					
116	SISTEMA P/ DRENAGEM MEDIAS TINAL KIT COMPLETO C/ DRENO Nº 36	MEDICON E	Unidad	4,00	44,0000	176,00
143	TOUCAS DESCARTÁVEI S COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	ANADONA	Pacote	120,0 0	8,1000	972,00
144	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 6 X 12MM X 15M (PROLONGAME NTO DE O2)	KNNER	Metros	15,00	47,9000	718,50
145	TUBO ENDOTRAQUE AL Nº 5,5 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Pacote	12,00	40,7000	488,40
146	TUBO ENDOTRAQUE AL Nº 6,0 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Pacote	12,00	42,6000	511,20
147	TUBO ENDOTRAQUE AL Nº 6,5 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Pacote	12,00	42,5000	510,00
148	TUBO ENDOTRAQUE AL Nº 7,0 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Pacote	12,00	42,6000	511,20
149	TUBO ENDOTRAQUE AL Nº 7,5 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Pacote	12,00	42,6000	511,20
150	TUBO ENDOTRAQUE AL Nº 8,0 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Pacote	12,00	42,6000	511,20

R\$ 106.967,84 (cento e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2013 e processo administrativo nº 42/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios,





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 4 -

instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que

incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 5 -

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 23 de Abril de 2013.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

T.M.B. ROCHA - EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04 residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.396.733/0001-36, com sede na Avenida Guaira, nº 554, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pelo Senhor Jair de Almeida, portador da Cédula de Identidade, RG nº 15.889-390 e inscrito no CPF/MF nº 258.239.348-74, residente e domiciliado a Rua Francisco Glicério nº 1419- Apto 101 Zona 07, na cidade de Maringá -Pr, CEP 87.030-050, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ACETATO DE DEXAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 8/2 MG INJETÁVEL	ACHE	AMP	300,00	8,3400	2.502,00
63	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,1200	672,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 19.215,20 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ACIDO NALIDIXICO 50MG/ML SUSPENSÃO	SANOFI	Frasco	200,00	13,1400	2.628,00
8	AMBROXOL 30MG/5ML XPE 100ML	HIPOLABOR	Frasco	1.500,00	1,2500	1.875,00
17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 1,25MG/ 5 ML XAROPE	BOEHRINGER	Frasco	60,00	4,4500	267,00
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL+B ROMETO DE IPATRÓPIO 0,1MG/0,04MG SPRAY	BOEHRINGER	Frasco	60,00	13,1700	790,20
31	DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B COLÍRIO	NOVARTIS	Frasco	100,00	13,2900	1.329,00
36	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	SOBRAL	Frasco	2.000,00	1,0000	2.000,00
38	DIPIRONA+ISO METEPTENO+CAFEINA ANIDRA 300/50/30 MG GOTAS	NYCOMED	Frasco	300,00	13,8800	4.164,00
44	LIDOCAINA 10% SPRAY	CRISTALIA	Frasco	100,00	46,4700	4.647,00
51	PICOSSULFATO DE SÓDIO 0,334MG/ML+OLEO MINERAL 282,25MG/ML+AGAR AGAR 2,72MG/ML EMULSAO ORAL 240ML	JOHNSON	Frasco	100,00	15,1500	1.515,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 6 -

LOTE 3

Valor Total do Lote: 28.366,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ACIDO FÓLICO +FERROMALT OSE 100 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	NYCOMED	CPR	600,00	1,2800	768,00
27	CINARIZINA + PIRACETAM 20/400 MG COMPRIMIDOS	HYPERMA RCAS	CPR	250,00	0,8800	220,00
31	CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDOS	BOEHRIN GER	CPR	12.000,00	0,2700	3.240,00
40	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDOS	ZODIAC	CPR	1.000,00	6,2000	6.200,00
62	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS	SOBRAL	CPR	30.000,00	0,0700	2.100,00
90	MESILATO DE DOXOSIMA 4 MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	CPR	1.200,00	1,6800	2.016,00
119	POLIVITAMINIC O+SAIS MINERAIS CÁPSULAS	BELFAR	CAP	20.000,00	0,6200	12.400,00
132	TENOXCAM 20 MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	CPR	600,00	1,4900	894,00
136	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	BIOLAB	CPR	1.200,00	0,4400	528,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 31.378,00 (trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANITOL 250 ML SIST. FECHADO	SANOBIOL	Frasco	120,00	5,5000	660,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML SIST. FECHADO	SEGMENTA	Frasco	1.200,00	1,7900	2.148,00
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	SEGMENTA	Frasco	2.000,00	2,2500	4.500,00
7	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML SIST. FECHADO	SEGMENTA	Frasco	200,00	3,0000	600,00
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SIST. FECHADO	SEGMENTA	Frasco	1.000,00	2,8300	2.830,00
9	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FECHADO	SEGMENTA	Frasco	2.000,00	3,3300	6.660,00
10	SORO GLICOSE 5% 1000 ML SIST. FECHADO	SEGMENTA	Frasco	200,00	3,9000	780,00
11	SORO GLICOSE 5% 250 ML SIST. FECHADO	SEGMENTA	Frasco	2.000,00	3,0000	6.000,00
12	SORO GLICOSE 5% 500 ML SIST.	SEGMENTA	Frasco	2.000,00	3,6000	7.200,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 97.952,44 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5 ML XAROPE 100ML	E.M.S	FCS	300,00	4,9600	1.488,00
6	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	3.000,00	0,8400	2.520,00
7	ALPROZALAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	3.000,00	0,1800	540,00
8	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS	SANVAL	CPR	3.000,00	0,0500	150,00
9	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDOS	SANVAL	CPR	3.000,00	0,0700	210,00
10	CARBAMAZEPI NA 200 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	18.000,00	0,1200	2.160,00
14	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	1.000,00	0,5100	510,00
18	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	CPR	36.000,00	0,1500	5.400,00
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	18.000,00	0,2100	3.780,00
24	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	2.000,00	1,6400	3.280,00
30	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDOS	EUROF ARMA	CPR	5.000,00	1,5000	7.500,00
31	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULAS	EUROF ARMA	CAP	1.200,00	0,2700	324,00
35	CLORIDRATO DE SELEGELINA 5 MG COMPRIMIDOS	BIOSINT ETICA	CPR	3.600,00	0,6800	2.448,00
36	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDOS	EUROF ARMA	CPR	1.200,00	0,7900	948,00
37	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	2.400,00	0,8500	2.040,00
41	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ ML GOTAS	NEOQUIMICA	FCS	500,00	23,5900	11.795,00
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULAS	TEUTO	CAP	1.000,00	0,2700	270,00
46	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	CPR	1.500,00	1,5600	2.340,00
48	CLOXAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	EUROF ARMA	CPR	2.400,00	0,3800	912,00
49	CLOXAZOLAM	EUROF	CPR	7.200,00	0,5900	4.248,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 7 -

	2 MG COMPRIMIDOS	ARMA				
60	FLURAZEPAM 30 MG COMPRIMIDOS	VALEANT	CPR	7.200,00	0,7700	5.544,00
65	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDOS	RANBAXY	CPR	1.200,00	1,0000	1.200,00
67	LORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	CPR	2.400,00	0,1700	408,00
73	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	CPR	1.800,00	4,1600	7.488,00
74	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	CPR	1.800,00	5,9100	10.638,00
77	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPR	100,00	4,0200	402,00
78	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	7.200,00	1,3600	9.792,00
83	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	E.M.S	FCS	36,00	46,0400	1.657,44
89	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	3.000,00	0,6700	2.010,00
91	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	3.000,00	1,8000	5.400,00
92	SULPIRIDINA 50 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	1.000,00	0,5500	550,00

R\$ 180.085,64 (cento e oitenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2013 e processo administrativo nº 42/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão

ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

f) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 8 -

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- k) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação;
- q) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- s) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 9 -

a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 23 de Abril de 2013.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:

Maringá Hospitalar Distr. Medicamentos e Correlatos Ltda-EPP
Representante Legal
Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antonio Cláudio Santiago**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04 residente e domiciliado no

Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.127.606/001-31, com sede na Avenida Irmãos Pereira, 391- centro, Cep. 87.300-010, na cidade de Campo Mourão - Pr, neste ato representada pelo Sr. Almir Marco Aurelio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2123422-2, e inscrita no CPF/MF nº 390.719.449-72, residente e domiciliado a Rua Edmundo Mercer 620 -centro, na cidade de Campo Mourão, CEP 87-301.080-, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 14.665,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	AMICACINA 250 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	NOVAFAR MA	AMP	400,00	1,2400	496,00
15	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	500,00	0,4900	245,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI INJETÁVEL	NOVAFAR MA	AMP	200,00	1,3500	270,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000,00	0,8100	1.620,00
26	CEFTRIAXONA 1G E.V./I.M. INJETÁVEL	NOVAFAR MA	AMP	1.000,00	2,0500	2.050,00
29	CETOPROFENO 100 MG/2 ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000,00	2,0500	4.100,00
45	DIMENIDRINATO I.M. 1 ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	600,00	2,3900	1.434,00
49	DIPROPIONATO DE BETAMETASO NA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASO NA 5/2 MG INJETÁVEL	PHARLAB	AMP	600,00	2,2000	1.320,00
62	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	400,00	1,0200	408,00
74	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML INJETÁVEL	NOVAFAR MA	AMP	500,00	0,4400	220,00
78	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	600,00	4,1700	2.502,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 49.456,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	AMPICILINA 500 MG CÁPSULAS	PRATTI	CPR	12.000,00	0,1400	1.680,00
25	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	EUROFAR MA	CPR	1.000,00	1,0900	1.090,00
38	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDOS	HYPERMARA	CPR	2.500,00	0,5800	1.450,00
44	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	CPR	35.000,00	0,2900	10.150,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 10 -

Item	S	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
54	DICLOFENAC O DIETILAMÔNIO 60 GRAMAS POMADA	PRATTI	Tb	600,00	2,810 0	1.686,00
64	DIPIRONA+ISO METEPTENO+ CAFEINA ANIDRA 300/30/30 MG COMPRIMIDO S	BELFAR	CPR	2.000,00	0,820 0	1.640,00
67	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO S	CIMED	CPR	120.000,00	0,050 0	6.000,00
69	ESPIROLACTO NA 50 MG COMPRIMIDO S	EUROFAR MA	CPR	18.000,00	0,520 0	9.360,00
84	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO S	PRATTI	CPR	18.000,00	0,170 0	3.060,00
101	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO S	GEOLAB	CPR	12.000,00	0,140 0	1.680,00
105	NORESTISTER ONA 0,35 MG COM 35 COMPRIMIDO S	BIOLAB	Caixa s	200,00	8,800 0	1.760,00
125	SACCHAROMY CES BOULARDII- 17 200 MG SACHETS	NEOQUIMI CA	SACH ET	2.000,00	4,950 0	9.900,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 53.386,48 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	CARBIDOPA+L EVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDOS	HYPERMA RCA	CPR	3.600,00	0,7100	2.556,00
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500,00	1,1900	1.785,00
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZI NA 5MG/ML E.V. INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	300,00	1,4900	447,00
32	CLORIDRATO DE NORTRIPTILIN A 25 MG CÁPSULAS	EUROFAR MA	CAP	1.200,00	0,4200	504,00
33	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	10.000,0 0	0,8800	8.800,00
34	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	600,00	2,6400	1.584,00
38	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	3.000,00	1,3100	3.930,00
39	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	720,00	0,5800	417,60

Item	S	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	3.500,00	1,0300	3.605,00
53	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDOS	ABBOTT	CPR	1.000,00	1,4200	1.420,00
69	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDOS	UNAO QUIMICA	CPR	7.200,00	3,0200	21.744,0 0
85	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	1.200,00	2,1000	2.520,00
86	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	1.200,00	3,1300	3.756,00
94	TETRACAINA+ FENILEFRINA COLÍRIO	ALLERGA N	FCS	36,00	8,8300	317,88

R\$ 117.507,48 (cento e dezessete mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2013 e processo administrativo nº 42/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 11 -

Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

g) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

i) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

u) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

z) Manter as mesmas condições de habilitação;

aa) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

bb) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

cc) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

dd) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 13 -

Valor Total do Lote: 5.592,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ACIDO TRANEXANICO 250MG/5 ML INJETÁVEL	EMS	AMP	200,00	4,2000	840,00
12	AMIODARONA 150MG/3ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	400,00	2,5800	1.032,00
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZIL PENICILINA POTÁSSICA 300000/100000 UI INJETÁVEL	ARISTON	AMP	200,00	1,3800	276,00
47	DIPIRONA INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	2.000,00	1,0900	2.180,00
64	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	ARISTON	AMP	200,00	6,3200	1.264,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 56.626,60 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	acet retinol 10.000 UI+aminoácidos 25mg+metionina 5 mg+cloranfenicol 5 mg PDA OFTAL	ALLERGAN	Tb	100,00	10,8500	1.085,00
10	BEZOATO DE BENZILA 100 ML	SOBRAL	Frasco	500,00	1,2900	645,00
22	CALAMINA LOÇÃO 100 ML	JOHNSON	Frasco	100,00	23,4900	2.349,00
27	Clor de tetracaina 100 mg, cloridrato defenilefrina 1 mg, ácido bórico 15 mg SOL OFTAL	ALLERGAN	Frasco	60,00	7,9900	479,40
28	DEXAMETASONA 0,005% COLÍRIO	ALCON	Frasco	80,00	10,1400	811,20
29	DEXAMETASONA ELIXIR	PRATI	Frasco	900,00	1,7900	1.611,00
39	DOMPERIDONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO	UCIFARMA	Frasco	200,00	16,7900	3.358,00
52	POLIVITAMINICO + ASSOCIAÇÕES SUSPENSÃO	BELFAR	Frasco	2.000,00	22,7000	45.400,00
57	VITAMINAS A+ D GOTAS	HIPOLABOR	Frasco	120,00	7,4000	888,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	COLCHICINA 1 MG COMPRIMIDOS	APSEN	CPR	200,00	1,6100	322,00
60	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	HIPOLABOR	CPR	1.200,00	0,1400	168,00
63	DIPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA+CLORIDRATO DE ADIFENINA 500/5/10 MG COMPRIMIDOS	LEGRAND	CPR	5.000,00	0,9000	4.500,00
130	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	LABORIS	CPR	12.000,00	0,1600	1.920,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 19.547,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	CLORIDRATO DE	CRISTALIA	CPR	6.000,00	0,1900	1.140,00

	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS					
50	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	SANTISA	CPR	10.000,00	0,0400	400,00
51	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS	SANTISA	CPR	20.000,00	0,0400	800,00
52	DIAZEPAN 10 MG/ 2 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	600,00	0,5700	342,00
56	FENITOINA SÓDICA 50MG/5 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	0,8800	88,00
57	FENOBARBITA L 40MG/ML SOL ORAL	HIPOLABOR	FCS	20,00	2,6000	52,00
61	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	100,00	0,6700	67,00
62	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	4.000,00	0,4300	1.720,00
66	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	2.000,00	0,5500	1.100,00
68	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	7.200,00	0,2100	1.512,00
72	MIDAZOLAN 15 MG/3 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,1100	666,00
79	OXCARBAMAZ EPINA 300 MG COMPRIMIDOS	RANBAXY	CPR	7.200,00	0,5500	3.960,00
80	OXCARBAMAZ EPINA 6% 100 ML SUSPENSÃO	RANBAXY	FCS	160,00	38,5000	6.160,00
84	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	1.200,00	0,9000	1.080,00
90	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	0,9200	460,00

R\$ 88.675,60 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2013 e processo administrativo nº 42/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração,





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 14 -

no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

j) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

k) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

l) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o

beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

ee) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

ff) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

gg) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

hh) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ii) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

jj) Manter as mesmas condições de habilitação;

kk) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 15 -

por todos os atos e comunicações formais;

II) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

mm) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

nn) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento)

a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 23 de Abril de 2013.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda-EPP

Representante Legal

Contratada

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 16 -

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04 residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **Cirúrgica Real Comercial Hospitalar e Farmacêutica Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.880.586/0001-87, com sede na Rua São Paulo, nº 130, - CEP 86.935-000 na cidade de Lunardelli-Pr, neste ato representada pelo Senhor Wilson dos Santos Machado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.429.002 e inscrito no CPF/MF nº 207.642.519-53, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 460, na Cidade de Lunardelli -Pr, CEP 86.935-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 130.453,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE BETAMETASON A+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASON A 3/3 MG INJETÁVEL	PHARLAB	AMP	120,00	12,0000	1.440,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA +CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG/ML/5000 MCG/2 ML/100MG/2ML/100 MG/2 ML	BUNKER	AMP	500,00	8,3400	4.170,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/1 ML INJETÁVEL	PFIZER	AMP	20,00	20,9000	418,00
8	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	AMP	6.000,00	0,0900	540,00
11	AMINOFILINA 240MG/10ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1.500,00	0,9000	1.350,00
13	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	ARISTON	AMP	2.000,00	1,5900	3.180,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI INJETÁVEL	TEUTO	AMP	400,00	1,5000	600,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4/500 MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	1,1700	5.850,00
24	CEFALOTINA 1G E.V./I.M. INJETÁVEL	ABL	AMP	2.500,00	2,0100	5.025,00
27	CEFTRIAXONA 500 MG E.V./I.M. INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500,00	2,0000	1.000,00
36	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,2300	492,00
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % S/	HIPOLABOR	Frasco	1.000,00	2,3000	2.300,00

39	VASOCONSTRITOR 20 ML CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	4.000,00	0,5800	2.320,00
40	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	0,9600	480,00
41	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMP	600,00	0,9300	558,00
43	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,5900	590,00
44	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.200,00	0,9600	1.152,00
46	DIMENDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 30/50 MG DL 10 ML INJETÁVEL	NYCOMED	AMP	120,00	3,6500	438,00
48	DAPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA +CLORIDRATO DE ADIFENINA 375/12,5/12,5 MG/ML INJETÁVEL	FARMASA	AMP	200,00	2,0500	410,00
50	FUROSEMIDA 20MG/ 2 ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	800,00	0,6300	504,00
52	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL	EQUIPLEX	AMP	1.000,00	0,2500	250,00
55	HIDROXICOBALAMINA 15000 UI INJETÁVEL	EMS	AMP	3.600,00	12,0000	43.200,00
56	HIDROXICOBALAMINA 5000 UI INJETÁVEL	EMS	AMP	3.600,00	9,0000	32.400,00
59	LINCOMICINA 600MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	300,00	2,0000	600,00
65	OXITOCINA 5 UI/ 1 ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	600,00	1,3000	780,00
66	PENTOXIFILINA 240 MG/10 ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	900,00	2,0000	1.800,00
68	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	TEUTO	AMP	2.000,00	5,8800	11.760,00
70	SULFATO DE GENTAMICINA 280MG/2 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	600,00	2,1000	1.260,00
72	SULFATO DE GENTAMICINA 120 MG/1,5 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	600,00	8,0000	4.800,00
76	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	600,00	0,5100	306,00
79	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	600,00	0,8000	480,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 107.039,00 (cento e sete mil e trinta e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFOLINA 50 MG/5 ML XAROPE	HIPOLABOR	Frasco	600,00	4,5000	2.700,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 17 -

2	ACEBROIFILINA 25 MG/5 ML XAROPE	HIPOLABOR	Frasco	600,00	2,4000	1.440,00
7	AMBROXOL 15MG/5ML XPE 100ML	HIPOLABOR	Frasco	1.500,00	1,2000	1.800,00
12	BLOQUEADOR SOLAR FPS 15	SCHERING	Frasco	150,00	49,0000	7.350,00
13	BLOQUEADOR SOLAR FPS 20	SCHERING	Frasco	150,00	59,0000	8.850,00
14	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30	SCHIRENG	Frasco	100,00	59,9000	5.990,00
15	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50	SCHERING	Frasco	100,00	102,0000	10.200,00
16	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60	SCHERING	Frasco	100,00	103,0000	10.300,00
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	Frasco	300,00	2,7000	810,00
21	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	MARIOL	Frasco	900,00	2,6800	2.412,00
23	CETOCONAZOL SHAMPOO	PRATI	Frasco	100,00	5,0000	500,00
26	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG/10 ML SOLUÇÃO ORAL	EMS	Frasco	1.200,00	4,6000	5.520,00
30	DEXAMETASONA+N EOMICINA +POLIMIXINA B COLIRIO	NOVARTIS	Frasco	100,00	13,5900	1.359,00
32	DEXAMETASONA+S ULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B POMADA OFTÁLMICA	NOVARTIS	Tb	200,00	21,0000	4.200,00
33	DICLOFENACO RESINATO 20 ML GOTAS	TEUTO	Frasco	2.000,00	2,5000	5.000,00
35	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML GOTAS	HIPOLABOR	Frasco	600,00	1,2000	720,00
45	LORATADINA 10MG/10 ML XAROPE	PRATI	Frasco	900,00	3,7500	3.375,00
47	NIMESULIDA 15 ML GOTAS	PRATI	Frasco	1.200,00	1,3000	1.560,00

48	PAMOATO DE PIRVINIO 10MG/ML SUSPENSÃO	UCI FARMA	Frasco	1.000,00	20,5000	20.500,00
50	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML	BOEHRINGER	Frasco	720,00	9,8000	7.056,00
53	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	PRATI	Frasco	2.400,00	1,8800	4.512,00
56	TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO	GERMED	Frasco	100,00	8,8500	885,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 121.273,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACECLOFENACOL 100 MG COMPRIMIDOS	GERMED	CPR	10.000,00	0,9300	9.300,00
3	ACETATO DE MEDROXI PROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDOS	PFIZER	CPR	500,00	1,5000	750,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDOS	TKS	CPR	12.000,00	0,0500	600,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG CÁPSULAS	BAYER	CAP	600,00	0,8000	480,00
11	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CPR	24.000,00	0,0600	1.440,00
13	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	20.000,00	0,0400	800,00
17	CALCITRIOL 0,25 MCG CÁPSULAS	EUROFARMA	CAP	300,00	3,7900	1.137,00
18	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	60.000,00	0,0300	1.800,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO+LACTOGLICONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CPR	1.200,00	1,1500	1.380,00
21	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	25.000,00	0,1100	2.750,00
24	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDOS	BIOSINTÉTICA	CPR	600,00	0,4800	288,00
28	CINARIZINA 75 MG	SANVAL	CPR	4.000,00	0,0600	240,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 18 -

	COMPRIMIDOS						71	EXTRATO SECO DE MARACUJÁ+EXTRATO SECO DE MULUNGU+EXTRATO SECO DE CAMOMILA 0,1/0,05/0,05 G COMPRIMIDOS	BUNKER	CPR	5.000,00	1,0500	5.250,00
29	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	CPR	1.200,00	0,1800	216,00							
30	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	CPR	1.200,00	0,2000	240,00							
34	CLORIDRATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	ROYTON	CPR	12.000,00	0,2300	2.760,00							
35	CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 3 MG PASTILHAS	ACHE	Past	2.400,00	0,2500	600,00							
36	CLORIDRATO DE LEVAMISOL 150 MG	JOHNSON	CPR	600,00	2,2700	1.362,00	75	GESTODENO+ETINILESTRADIOL 75MCG/30MCG COM 28 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	Caixas	100,00	17,0000	1.700,00
37	CLORIDRATO DE LEVAMISOL 80 MG	JOHNSON	CPR	600,00	2,1200	1.272,00	76	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	CPR	60.000,00	0,0400	2.400,00
39	CLORIDRATO DE PIPERIDATO+HESPERIDINA+ÁCIDO ASCÓRBICO 100/50/50 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	7.200,00	0,4600	3.312,00	77	GINKGO BILOBA 80 MG COMPRIMIDOS	MULTILAB	CPR	5.000,00	1,1000	5.500,00
42	CLORPROPRAMIDA 250 MG COMPRIMIDOS	SANVAL	CPR	12.000,00	0,0700	840,00	78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	80.000,00	0,0400	3.200,00
45	COBAMAMIDA 1 MG COMPRIMIDOS	FARMASA	CPR	100,00	0,5200	52,00	79	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	12.000,00	0,0200	240,00
46	COBAMAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	FARMASA	CPR	100,00	2,4800	248,00	80	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+DIMETICONA PASTILHAS	SANOFI	Past	7.200,00	0,3000	2.160,00
47	COENZIMA Q10 10 MG COMPRIMIDOS "coex"	FARMASA	CPR	300,00	0,7800	234,00	82	HIOSCINA 10 MG COMPRIMIDOS	BELFAR	CPR	10.000,00	0,2600	2.600,00
48	COENZIMA Q10 50 MG COMPRIMIDOS "coex"	FARMASA	CPR	300,00	1,3300	399,00	83	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	UNIÃO QUIMICA	CPR	1.200,00	0,5500	660,00
56	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	12.000,00	0,0500	600,00	85	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	90.000,00	0,1300	11.700,00
59	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	100,00	0,1600	16,00	86	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125 MG COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CPR	2.000,00	0,6000	1.200,00
65	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	100,00	0,2700	27,00	91	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	6.000,00	0,0700	420,00
66	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS	ROYTON	CPR	40.000,00	0,0400	1.600,00	92	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	20.000,00	0,0700	1.400,00
							93	METILDOP	TKS	CPR	25.000,00	0,1100	2.750,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 19 -

	A 250 MG COMPRIMI DOS			0		
94	METILDOP A 500 MG COMPRIMI DOS	LABORIS	CPR	20.000,0 0	0,2000	4.000,00
95	METRONI DAZOL 250 MG COMPRIMI DOS	PRATI	CPR	2.000,00	0,0700	140,00
99	NAPROXE NO 250 MG COMPRIMI DOS	TEUTO	CPR	200,00	0,3000	60,00
100	NAPROXE NO 500 MG COMPRIMI DOS	TEUTO	CPR	200,00	0,7000	140,00
102	NIFEDIPIN O 20 MG COMPRIMI DOS	GEOLAB	CPR	100.000,0 00	0,0800	8.000,00
103	NIMESULI DA 100 MG COMPRIMI DOS	VITAPAN	CPR	60.000,0 0	0,0700	4.200,00
106	NORFLOX ACINO 400 MG COMPRIMI DOS	MEDQUIMI CA	CPR	2.800,00	0,7000	1.960,00
107	OMEPRAZ OL 20 MG CÁPSULA S	PRATI	CAP	20.000,0 0	0,0600	1.200,00
110	PANTOPR AZOL 40 MG CÁPSULA S	BIOSITETI CA	CAP	2.000,00	1,6800	3.360,00
111	PARACET AMOL 500 MG COMPRIMI DOS	PRATI	CPR	100.000,0 00	0,0500	5.000,00
112	PARACET AMOL 750 MG COMPRIMI DOS	PRATI	CPR	10.000,0 0	0,0700	700,00
113	PARACET AMOL+CA RISOPROS DOL+DICL OFENACO SÓDICO+C AFEINA ANIDRA 300/125/50/ 30 MG COMPRIMI DOS	PHARLAB	CPR	1.000,00	0,3000	300,00
116	PIDOLATO DE PIRIDOXIN A 500 MG COMPRIMI DOS	BALDACCI	CPR	6.000,00	1,4800	8.880,00
118	PIROXICA M 20 MG CÁPSULA S	PRATI	CAP	2.000,00	0,0800	160,00
122	PROPRAN OLOL 40 MG COMPRIMI DOS	VITAPAN	CPR	30.000,0 0	0,0400	1.200,00
123	SACCHAR OMYCES BOULARDI I-17 100	MERCK	CAP	1.500,00	2,8200	4.230,00

	MG CÁPSULA S					
127	SALBUTA MOL 2 MG COMPRIMI DOS	GSK	CPR	2.000,00	0,1300	260,00
128	SECNIDAZ OL 1000 MG COMPRIMI DOS	PRATI	CPR	1.000,00	0,5400	540,00
134	TEOFILINA 200 MG CÁPSULA S	ABBOTT	CAP	600,00	0,7500	450,00
135	TEOFILINA 300 MG CÁPSULA S	ABBOTT	CAP	600,00	0,9500	570,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO 450/0,7 - 6% 500 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	Frasco	24,00	7,5000	180,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	Frasco	200,00	2,9000	580,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 17.737,68 (dezesete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Unida de	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	THEOT O	Pct	100,0 0	1,7000	170,00
9	AGULHAS PARA RAQUIANESTESIA Nº 25 X 90 MM COM 25 UNIDADES	SOLIDO R	Caixa s	8,00	59,0000	472,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,8M	POLARF IX	Unida d	240,0 0	1,8000	432,00
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1M	ORTHO FEN	Unida d	240,0 0	2,4000	576,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1M	ORTHO FEN	Unida d	240,0 0	3,8000	912,00
26	CLAMP UMBILICAL COM 100 UNIDADES	WELLCL AMP	Pct	12,00	61,8000	741,60
32	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 45 X 50CM PCTE C/ 50 UNID	MB TEXTIL	Pct	12,00	43,0000	516,00
37	SCALPE 19 G COM 100 UNIDADES	SOLIDO R	Caixa s	12,00	16,7000	200,40
84	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO P C/ 10 FRALDAS	MASTE RFRAL	Pct	36,00	12,2900	442,44
85	GEL PARA ULTRASSOM INCOLOR 5 LITROS	HAL	Galão	6,00	29,3000	175,80
86	GEL PARA ELETROCARDIOGR AMA 5 LITROS	MAXICO R	FCS	12,00	29,3000	351,60
108	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UNIDADES	VALPLA ST	Pacot e	36,00	26,1000	939,60
109	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COM 100 UNIDADES	VALPLA ST	Pacot e	36,00	14,8000	532,80
117	SONDA FOLEY 12 C/ 10 UNIDADES	SOLIDO R	Pacot e	50,00	2,5200	126,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 20 -

118	SONDA FOLEY 14 C/ 10 UNIDADES	SOLIDO R	Pacote	50,00	2,7700	138,50
119	SONDA FOLEY 16 C/ 10 UNIDADES	SOLIDO R	Pacote	50,00	2,9000	145,00
120	SONDA FOLEY 18 C/ 10 UNIDADES	SOLIDO R	Pacote	50,00	2,5800	129,00
121	SONDA FOLEY 20 C/ 10 UNIDADES	SOLIDO R	Pacote	50,00	2,8300	141,50
122	SONDA FOLEY 24 C/ 10 UNIDADES	SOLIDO R	Pacote	50,00	3,5000	175,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	9,2000	110,40
124	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	7,1900	86,28
125	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	8,0000	96,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 COM 10 UNIDADES	MEDSO DNA	Pacote	36,00	6,7500	243,00
127	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº08 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	5,4400	65,28
128	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº10 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	5,5000	66,00
129	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº12 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	5,6500	67,80
130	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº14 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	5,8500	70,20
131	SONDA RETAL Nº 08 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	5,4000	64,80
132	SONDA RETAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	5,5000	66,00
133	SONDA RETAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	5,6500	67,80
134	SONDA RETAL Nº 14 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	12,00	6,0000	72,00
135	SONDA URETRAL Nº 08 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	240,00	5,4000	1.296,00
136	SONDA URETRAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	1.080,00	5,4800	5.918,40
137	SONDA URETRAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	MEDSO DNA	Pacote	24,00	5,6700	136,08
138	SONDA URETRAL Nº 14 COM 10 UNIDADES	MEDSO NDA	Pacote	24,00	6,0000	144,00
139	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	PREMIUM	Unidade	60,00	5,4300	325,80
140	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCONT ERM	Unidade	36,00	11,1300	400,68
141	TERMOHIGROMETRO TEMPERATURA MAX/MIN E UMIDADE	INCONT ERM	Unidade	12,00	10,9000	130,80
142	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA PARA GELADEIRA	INCONT ERM	Unidade	12,00	82,7600	993,12

LOTE 8

Valor Total do Lote: 4.999,30 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ALCOOL 70° GEL 1000 G COM 12 UNIDADES	RIOQUIM ICA	Caixas	5,00	82,8400	414,20
4	ALCOOL	TUPI	Caixas	3,00	74,5000	223,50

5	ABSOLUTO 99° 1000 ML COM 12 FRASCOS					
	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	NATHAL YA	Rolos	100,00	12,2000	1.220,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML COM 12 UNIDADES	RIOQUIM ICA	Caixas	5,00	18,2000	91,00
7	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1LITRO	RIOQUIM ICA	FCS	24,00	22,9000	549,60
8	GLICERINA BÍ-DESTILADA 1000 ML	RICIE	FCS	5,00	17,4000	87,00
9	IODOPOLVIDONA 1000 ML DEGERMANTE	RIOQUIM ICA	FCS	50,00	18,8000	940,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	RIOQUIM ICA	FCS	20,00	13,0000	260,00
11	SABONETE LÍQUIDO COM AROMA 5 LITROS	RIOQUIM ICA	FCS	20,00	16,6000	332,00
12	IODOPOLVIDONA 1000 ML TÓPICO	RIOQUIM ICA	FCS	50,00	16,3000	815,00
13	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	RIOQUIM ICA	FCS	5,00	13,4000	67,00

R\$ 382.261,98 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2013 e processo administrativo nº 42/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 21 -

supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

m) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

n) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

o) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser

pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

oo) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

pp) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

qq) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

rr) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ss) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

tt) Manter as mesmas condições de habilitação;

uu) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

vv) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

ww) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

xx) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 22 -

- dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que

seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, após os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 23 de Abril de 2013.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Cirúrgica- Real Comercial Hospitalar e Farmacêutica Ltda-Me,

Representante Legal

Contratada

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04 residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **A.J. VALESE PEREIRA MEDICAMENTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.318.693/001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul -730, na Cidade de Ivaiporã -Pr neste ato representada pela Senhora Antonia Joana Valesse Pereira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 23 -

1073746 e inscrita no CPF/MF nº 668.682.899-87, residente e domiciliada na Avenida Souza Neves, 970-Centro, -Cep. 86.870-000 na Cidade de Ivaiporã -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 21.572,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1.000,00	0,8300	830,00
7	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,3900	556,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,6000	120,00
28	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO E.V.	CRISTALIA	Frasco	300,00	2,2900	687,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,3800	76,00
34	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 8% 4ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	8,4000	8.400,00
35	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/10 ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	200,00	0,9900	198,00
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % S/ VASOCONSTRI TOR 5 M	UNIAO QUIMICA	AMP	400,00	1,2400	496,00
51	GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,2000	200,00
53	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	400,00	0,8500	340,00
69	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500,00	3,3900	5.085,00
71	SULFATO DE GENTAMICINA 60 MG/1,5 ML INJETÁVEL	ARISTON	AMP	400,00	3,3000	1.320,00
73	SULFATO DE GENTAMICINA 160 MG/2 ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	600,00	5,4400	3.264,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 7.132,40 (sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ACIDO PIPEMIDICO 40MG/ML SUSPENSÃO	ZAMBOM	Frasco	200,00	25,1400	5.028,00
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL 2,5 MG/5 ML XAROPE	BOEHRINGER	Frasco	60,00	4,4900	269,40
43	FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG/ML GOTAS	NEOQUIMICA	Frasco	100,00	18,3500	1.835,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 18.264,40 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	500,00	4,7000	2.350,00
8	ACIDO TRANEXANICO 250 MG COMPRIMIDOS	E M S	CPR	600,00	1,3300	798,00
15	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	1.000,00	0,3800	380,00
58	DIMENIDRINAT O+VITAMINA B6 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	2.400,00	0,4900	1.176,00
73	FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG COMPRIMIDOS	BUNKER	CPR	1.000,00	3,8000	3.800,00
74	FUMARATO DE FORMOTEROL +BUDESONIDA 12/400 MCG CAPSULAS	NOVARTIS	Frasco	120,00	34,0200	4.082,40
88	MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPR	1.200,00	0,9900	1.188,00
96	METRONIDAZO L 400 MG COMPRIMIDOS	BIOFARMA	CPR	1.000,00	0,7500	750,00
104	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDOS	NEOQUIMICA	CPR	2.000,00	1,3900	2.780,00
138	VIMPOCETINA 5 MG COMPRIMIDOS	MARJAN	CPR	1.500,00	0,6400	960,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	COLAGENASE +CLORAFENICOL 0,6U/0,01G POMADA 30 GRAMAS	CRISTALIA	Tb	250,00	19,9000	4.975,00
7	NEOMICINA+B ACITRACINA POMADA 10 GRAMAS	PRATI DONADUZI	Tb	1.200,00	10,0000	12.000,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 205.073,76 (duzentos e cinco mil e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDOS	ABBOTT	CPR	7.500,00	0,6300	4.725,00
3	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS	BIOLAB	CPR	5.000,00	1,0800	5.400,00
4	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	3.000,00	0,1600	480,00
5	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CPR	3.000,00	0,5200	1.560,00
11	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	1.000,00	0,2600	260,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 24 -

13	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS	GERMED	CPR	1.500,00	1,3600	2.040,00
15	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	1.000,00	0,9500	950,00
16	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS	LEGRAND	CPR	12.000,00	0,8200	9.840,00
17	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	UNIÃO QUÍMICA	CPR	12.000,00	0,0800	960,00
21	CLORDIAZEPÓXIDO+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDOS 5MG-12,5 MG	VALEANT	CPR	3.600,00	0,4800	1.728,00
27	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	24.000,00	0,0800	1.920,00
29	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4 % 20 ML GOTAS	CRISTALIA	FCS	24,00	11,4900	275,76
44	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100 MG CO	PFIZER	CAP	1.000,00	9,3100	9.310,00
47	CLOXAZOLAM 4 MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPR	2.400,00	2,3700	5.688,00
54	DIVALPROATO ER 500 MG COM 30 COMPRIMIDOS	ABBOTT	CPR	1.000,00	2,6400	2.640,00
55	FENAZOPIRIDINA 100 MG DRÁGEAS	ZODIAC	CPR	5.000,00	0,5100	2.550,00
58	FENOBARBITAL 200 MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100,00	1,0200	102,00
59	FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	7.200,00	0,6000	4.320,00
63	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	1.200,00	1,2800	1.536,00
64	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	1.200,00	0,6100	732,00
70	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5 MG COMPRIMIDOS	MEDLEY	CPR	7.200,00	1,5200	10.944,00
71	METIFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	FARMOQUÍMICA	CPR	1.000,00	1,1600	1.160,00
75	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDOS	LEGRAND	CPR	1.000,00	8,0200	8.020,00
76	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	1.000,00	2,7000	2.700,00

87	SUCCINATO DE SUMATRIPTANO 100 MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPR	300,00	25,5500	7.665,00
88	SUCCINATO DE SUMATRIPTANO 6 MG INJETÁVEL	LIBBS	AMP	1.200,00	53,0400	63.648,00
93	TADALAFILA 20 MG COMPRIMIDOS	ELI LILLY	CPR	1.000,00	51,9700	51.970,00
96	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	ABBOTT	CPR	1.000,00	1,0800	1.080,00
97	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG COMPRIMIDOS	ABBOTT	CPR	1.000,00	0,8700	870,00

R\$. 269.017,56 (duzentos e sessenta e nove mil, dezessete reais e cinquenta e seis centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2013 e processo administrativo nº 42/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 25 -

nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço

da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

yy) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

zz) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

aaa) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

bbb) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ccc) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

ddd) Manter as mesmas condições de habilitação;

eee) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

fff) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

ggg) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

hhh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

iji) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

kk) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 26 -

- como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- II) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- mm) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- pp) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 23 de Abril de 2013.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:

A.J. VALESE PEREIRA MEDICAMENTOS-ME
Representante Legal
Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04 residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.851.185/0001-00, com sede na Av. Brasil 5705 Zona 05, na Cidade de Maringá-Pr neste ato representada pelo Senhor **Henrique Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.905.950-9 e inscrito no CPF/MF nº 710.922.859-20, residente





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 27 -

e domiciliado na Rua Eurico Batista de Oliveira Jr, 116 Parque da Gávea , -Cep. 87.053,-336 na Cidade de Maringá -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 14.375,20 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	AMICACINA 50 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,0000	400,00
14	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	600,00	1,4900	894,00
18	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000000 UI	NOVAFARMA	Frasco	200,00	2,9300	586,00
21	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	0,7800	390,00
25	CEFALOTINA 500 MG E.V./I.M. INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	200,00	4,5600	912,00
30	CIMETIDINA 300 MG/ 2 ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1.000,00	0,8300	830,00
31	CLORAFENICOL INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	100,00	1,7100	171,00
32	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,2300	46,00
42	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	UNIAOQUIMICA	AMP	300,00	2,1900	657,00
54	HEPRINA SÓDICA 5000 UI SC INJETÁVEL COM 50 AMPOLAS	CRISTALIA	Caixas	6,00	390,0000	2.340,00
57	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSA DO 100 MG I.M. INJETÁVEL	TAKEDA	AMP	60,00	12,7700	766,20
58	LINCOMICINA 300MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	300,00	4,4400	1.332,00
60	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL	UNIAOQUIMICA	AMP	600,00	2,1700	1.302,00
67	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 100 MG FERRO E.V. 5 ML	TAKEDA	AMP	300,00	11,1900	3.357,00
75	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	500,00	0,5600	280,00
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 ML INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	200,00	0,5600	112,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 13.840,12 (treze mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS	CIFARMA	Frasco	200,00	4,8300	966,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL GOTAS	PRATI	Frasco	300,00	4,2800	1.284,00
25	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA+C	LEGRAND	Frasco	100,00	21,6100	2.161,00

	OMPLEXO B-VITAMINA C LIQUIDO					
34	DIMENIDRINATO+VITAMINA B6 GOTAS	LUPER	Frasco	200,00	5,4500	1.090,00
37	DIPIRONA SÓDICA+CLORIDRATO DE PROMETAZINA+CLORIDRATO DE ADIFENINA 500/5/10 MG/1,5 ML GOTAS	LEGRAND	Frasco	100,00	8,8000	880,00
40	DROPROPISINA 15 MG/5 ML XAROPE	TEUTO	Frasco	100,00	5,5900	559,00
41	DROPROPISINA 7,5MG/5 ML XAROPE	TEUTO	Frasco	100,00	6,2700	627,00
42	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE	E.M.S	Frasco	100,00	15,6300	1.563,00
49	PICOSSULFATO DE SÓDIO 2,5 MG PÉROLAS	BOHERINGER	Frasco	720,00	2,9600	2.131,20
54	SALBUTAMOL 100 Mcg AEROSOL INALATÓRIO 200 DOSES	GLAXO	Frasco	120,00	10,7900	1.294,80
55	SECNIDAZOL 150MG/5 ML	E.M.S	Frasco	100,00	11,7300	1.173,00
58	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO	ALLERGAN	Frasco	12,00	9,2600	111,12

LOTE 3

Valor Total do Lote: 80.721,44 (oitenta mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	ÁCIDO MEFENÂMICO 500 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	600,00	0,3300	198,00
9	AMILORIDA+HIDROCLORTIAZIDA 5/50 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	3.000,00	0,2400	720,00
14	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	1.200,00	2,7400	3.288,00
16	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDOS	SOBRAL	CPR	200,00	0,2600	52,00
20	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG COMPRIMIDOS	MAKROFARMA	CPR	3.000,00	0,5300	1.590,00
22	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULAS	E.M.S	CAP	7.200,00	0,3200	2.304,00
23	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	500,00	0,5700	285,00
26	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CPR	1.000,00	0,4800	480,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CPR	12,00	0,4900	5.880,00
41	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	3.000,00	0,8800	2.640,00
43	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	6.000,00	0,0900	540,00
49	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDOS	MULTILAB	CPR	200,00	1,3700	274,00
51	DEFLAZACORTE 30 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	600,00	5,4000	3.240,00
52	DEFLAZACORTE 6 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	600,00	1,1200	672,00
53	DEFLAZACORTE 7,5 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	600,00	1,9600	1.176,00
55	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	12,00	0,0400	480,00
57	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDOS	VITAPAN	CPR	6.000,00	0,0800	480,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 28 -

61	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450/50 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	6.000,00	1.830,00	10.980,00
68	ESPIROLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	6.000,00	0,2900	1.740,00
70	ETILENOSTRADIOL +ACETATO DE CIPROTERONA 0,035/2 MG COMPRIMIDOS	LEGRAND	DRG	3.024,00	1,3100	3.961,44
72	EZETIMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	BAYER	CPR	600,00	4,0300	2.418,00
81	HIOSCINA 10MG + DIPHENRAMIDA 250MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	20,00	0,2100	4.200,00
87	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	1.000,00	0,0600	60,00
89	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	1.200,00	0,9300	1.116,00
97	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	1.000,00	0,1700	170,00
98	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	1.500,00	0,3300	495,00
108	PAMOATO DE PIRIVINIO 100 MG COMPRIMIDOS	MABRA	CPR	1.200,00	3,3200	3.984,00
109	PANTOPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	E.M.S	CAP	2.000,00	0,8200	1.640,00
114	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	10,00	0,8300	8.300,00
115	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDOS	MARIOL	CPR	3.000,00	0,0600	180,00
117	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDOS	SANOPI	CPR	100,00	0,9200	92,00
120	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	20,00	0,0600	1.200,00
121	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	CPR	1.200,00	0,3600	432,00
124	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 200 MG CÁPSULAS	E.M.S	CAP	2.000,00	5,6000	11.200,00
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM SABORES DIVERSOS PÓ	PRATI	ENVELO	300,00	0,5000	150,00
129	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	12,00	0,1000	1.200,00
131	SUCCIONATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	CPR	3.000,00	0,6800	2.040,00
133	TEOFLINA 100 MG CÁPSULAS	ABBOTT	CAP	600,00	0,4900	294,00
137	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	3.000,00	0,1900	570,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	EUROFARMA	Frasco	2.000,00	2,0000	4.000,00
13	SORO RINGER LACTATO 500 ML SIST. FECHADO	EUROFARMA	Frasco	300,00	1,4500	435,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 13.721,40 (treze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR	PRATI	Tb	60,00	1,1900	71,40

2	CREME 10 GRAMAS BENZOILMETRONIDAZOL+ NISTATINA+ CLORETO DE BENZALCÔNIO 250MG/10000 0UI/5MG CREME VAGINAL	PRATI	Tb	200,00	15,0000	3.000,00
3	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30GRAMAS	SOBRAL	Tb	400,00	1,1000	440,00
4	CLORIDRATO DE TETRACICLINA+ANFOTERICINA B 100/50 MG CREME VAGINAL	PRATI	Tb	100,00	9,0000	900,00
6	LIDOCAINA 2% GEL 30G	PHARLAB	Caixas	300,00	1,3000	390,00
8	NISTATINA 100000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/ GRAMA TUBO COM 60 GRAMAS	PRATI	Tb	1.200,00	5,8500	7.020,00
9	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 500 GRAMAS	PRATI	Potes	100,00	19,0000	1.900,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 23.912,08 (vinte e três mil, novecentos e doze reais e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	120,00	2,9900	358,80
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	120,00	2,9800	357,60
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X12 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	120,00	6,8500	822,00
17	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	ORTOFEN	Unidad	240,00	5,0000	1.200,00
18	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	ORTOFEN	Unidad	240,00	8,9900	2.157,60
19	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	ORTOFEN	Unidad	240,00	10,1000	2.424,00
21	CATETER I.V. Nº 18 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	24,00	41,8400	1.004,16
28	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	CARTOON	Unidad	120,00	2,4900	298,80
38	SCALPE 21 G COM 100 UNIDADES	LAMEDID	Caixas	12,00	11,5000	138,00
39	SCALPE 23 G COM 100 UNIDADES	LAMEDID	Caixas	120,00	16,7200	2.006,40
47	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ROLDANA COM 250 UNIDADES	BIOSANI	Caixas	3,00	384,0000	1.152,00
54	FILME PARA RAO	IBF	Caixas	24,00	73,0000	1.752,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 29 -

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	X VERDE 18X24 COM 100 UNIDADES				0	
58	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES O COM AGULHA 3/8 DE 3 CM	SHALON	Caixas	12,00	69,9000	838,80
67	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM CX C/ 24 ENVELOPES	SHALON	Caixas	12,00	32,5000	390,00
75	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	Rolos	72,00	3,9800	286,56
79	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO M PCTE C/ 9 FRALDAS	MEUBEBE	Pct	80,00	12,1400	971,20
90	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,5 (PAR)	MUCAMBO	PAR	1.000,00	1,2900	1.290,00
93	LUVAS DE PROCEDIMENTO S G COM 100 UNIDADES	DESCARPA CK	Caixas	120,00	20,5000	2.460,00
103	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 0,70 MX50 M ROLO	FLEXPELL	Rolos	24,00	7,8900	189,36
111	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10 ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	TKL	Caixas	120,00	31,7900	3.814,80

LOTE 8

Valor Total do Lote: 1.083,80 (um mil e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALCOOL 70° 1000 ML COM 12 FRASCOS	TUPI	Caixas	20,00	54,1900	1.083,80

R\$ 152.089,04 (cento e cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e quatro centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2013 e processo administrativo nº 42/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração,

no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

s) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

t) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

u) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 30 -

beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

iii) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

jjj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

kkk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

lll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

mmm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

nnn) Manter as mesmas condições de habilitação;

ooo) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

ppp) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

qqq) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

rrr) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

qq) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

rr) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

ss) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

tt) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

uu) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

vv) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

ww) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

kk) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

ll) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

mm) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

nn) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

oo) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

pp) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 31 -

cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 23 de Abril de 2013.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:

H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04 residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **PLASMEDIC-COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.200.303/0001-22, com sede na Avenida Maurício Cardoso nº 706-Cep. 99.700-000, na Cidade de Erechim –SC, neste ato representada pelo Senhor Nélio Justino Massochim Júnior, portador da Cédula de Identidade, RG nº 409.420878 e inscrito no CPF/MF nº 010.448.960-00, residente e domiciliada na Rua Anjietá 204, -Cep. 99-700-000 na Cidade de Erechim -SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 7

Valor Total do Lote: 58.109,76 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS S 13X4,5 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	120,00	6,3700	764,40
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS S 20X5,5 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	120,00	5,5900	670,80
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS S 25X6 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	120,00	5,5800	669,60
13	ALGODAO HIDRÓFILO 500G	FAROL	Rolos	120,00	11,3800	1.365,60
14	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,8 M COM 12 UNIDADES	UNITEX	Pct	240,00	7,0300	1.687,20
15	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,8 M COM 12 UNIDADES	UNITEX	Pct	240,00	8,7400	2.097,60
16	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,8 M COM 12 UNIDADES		Pct	240,00	11,6900	2.805,60
22	CATETER I.V. Nº 20 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	60,00	47,3400	2.840,40
23	CATETER I.V. Nº 22 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	60,00	46,8900	2.813,40
24	CATETER I.V. Nº 24 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	Caixas	12,00	49,6500	595,80
27	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCOR TANTE 07 LITROS	CARTOOM	Unidad	36,00	2,9900	107,64
29	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCOR TANTE 20 LITROS	CARTOOM	Unidad	720,00	5,6800	4.089,60
30	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	STARMED	Unidad	60,00	4,2800	256,80
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 DOBRADA	MEDPLUS	Pct	840,00	13,2700	11.146,80

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 32 -

	5 DOBRAS 8 CAMADAS 11 FIOS COM 500 UNIDADES					
40	SCALPE 25 G COM 100 UNIDADES	LAMEDID	Caixas	120,00	16,39 00	1.966,80
41	SCALPE 27 G COM 100 UNIDADES	LAMEDID	Caixas	12,00	16,19 00	194,28
46	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ROLDANA COM 250 UNIDADES	MEDSOND A	Caixas	24,00	246,9 000	5.925,60
73	FITA MICROPOROS A 10CMX4,5M COM CAPA	CIEX	Rolos	240,00	4,960 0	1.190,40
74	FITA MICROPOROS A 5CMX10M	CIEX	Rolos	120,00	4,140 0	496,80
99	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	HOSPFLX	Rolos	60,00	43,26 00	2.595,60
100	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	HOSPFLX	Rolos	60,00	63,07 00	3.784,20
101	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	HOSPFLX	Rolos	60,00	82,95 00	4.977,00
102	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX100M	HOSPFLX	Rolos	60,00	23,99 00	1.439,40
105	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1000 UNIDADES 23X23 INTERFOLHADA	DIPLOMAT E	Pacote	360,00	8,770 0	3.157,20
110	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNIDADES	EREPLAST	Pacote	36,00	13,09 00	471,24

R\$ 58.109,76 (cinquenta e oito mil cento e nove reais e setenta e seis centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2013 e processo administrativo nº 42/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no

prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- v) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- w) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- x) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 33 -

II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

sss) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

ttt) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

uuu) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

vvv) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

www) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

contrato;

xxx) Manter as mesmas condições de habilitação;

yyy) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

zzz) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

aaaa) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

bbbb) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

xx) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

yy) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

zz) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

aaa) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

bbb) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

ccc) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

ddd) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

qq) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

rr) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

ss) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

tt) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

uu) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

vv) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 34 -

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 23 de Abril de 2013.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:

PLASMEDIC-COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA-ME
Representante Legal
Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social Grandes Rios - Pr

Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009

RESOLUÇÃO 003/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através

de reunião ordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 22/04/2013 e de acordo com a Ata nº. 181/2013:

RESOLVE:

I – Aprovar o Plano de Ação 2013, para co-financiamento do Governo Federal;

II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Grandes Rios, 22 de Abril de 2013.

Terezinha de Fátima Dal Bem Daineis

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Grandes Rios - Pr

Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009

RESOLUÇÃO 004/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião ordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 22/04/2013 e de acordo com a Ata nº. 181/2013:

RESOLVE:

I – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2013;

II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Grandes Rios, 22 de Abril de 2013.

Terezinha de Fátima Dal Bem Daineis

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Grandes Rios - Pr

Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009

RESOLUÇÃO 005/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião ordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 22/04/2013 e de acordo com a Ata nº. 181/2013:

RESOLVE:

I – Aprovar o Plano de Ação 2013, referente às ações da APAE de Grandes Rios;

II – Realizar a inscrição da entidade, sob o nº. de inscrição 01/2013;

III - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Grandes Rios, 22 de Abril de 2013.

Terezinha de Fátima Dal Bem Daineis

Presidente do CMAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 050/2013.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. - **CONCEDER**, a Servidora Pública Efetiva, abaixo relacionada, Auxílio Transporte, de acordo com a Lei Municipal nº 886/2013, Artigos nº 30.

SERVIDOR	DENOMINAÇÃO
Najara Aparecida P. de Macedo	Auxílio Transporte 10% sobre o Subsidio

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2013.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 23 de Abril de 2013.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 320 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 23 de Abril de 2013 / PÁGINA: - 35 -

